



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO

## DECRETO Nº 065/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Encerramento do Exercício de 2022 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período que estabelece, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

## DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º** - O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, bem como as Suplementações Orçamentárias necessárias através de decreto será até o dia **15 de dezembro** do corrente ano.

**Art. 2º** - As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia **22 de dezembro de 2022**.

**Art. 3º** - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, se efetivarão até o dia **22 de dezembro de 2022**.

**Art. 4º** - Para as despesas de Suprimento de Fundos o servidor fica limitado o prazo, até 22 de dezembro de 2022, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

**Parágrafo único.** Os responsáveis por Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** - As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 02 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia **31 de dezembro de 2022**, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

**Art. 6º** - Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **23 de dezembro de 2022**.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Administração designará comissões para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do dia 15 de dezembro de 2022, devendo a sua conclusão se dar até o dia **01 de fevereiro de 2023**, para fins de levantamento do Balanço Patrimonial, para efeitos de apuração até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar o Inventário de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 10 de março de 2023.

**Art. 8º** - Os Órgãos encarregados dos créditos públicos na dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, encaminharão ao Setor Contábil comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores, até o dia 10 de fevereiro de 2023.

## CAPÍTULO II

## DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

**Art. 9º** - As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar Processados.

**Parágrafo único.** Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

**Art. 10** - Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, as despesas empenhadas do exercício que não obedeceram aos requisitos necessários para sua liquidação de acordo com a Lei 4.320/64.

**Art. 11** - É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", desde que seja obedecido o artigo 37 da Lei 4.320/64, cujo teor é reproduzido a seguir:

*"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."*

**CAPÍTULO III  
DOS CANCELAMENTOS DE DESPESAS A PAGAR**

**Art. 12** - O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2022 o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processadas, relativos aos exercícios anteriores a 2022.

**CAPÍTULO IV  
DAS LICITAÇÕES**

**Art. 13** - As licitações para compras, serviços e obras, encerrar-se-ão em **22 de dezembro de 2022**.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** - O prazo previsto no art. 1º deste Decreto, não se aplica:

- I - As despesas com pessoal e com encargos sociais;
- II - A parcela da amortização e juros da dívida pública;
- III - Aos débitos feitos em conta corrente bancária referente a despesas regulamentares; e
- IV - Compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

**Art. 15** - Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 16** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 08 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 070/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.475.963/0001-47**, com vigência de 08/06/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação referente a aquisição de materiais permanentes (cadeira), suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução - TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 08 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 08 de dezembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 154/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.136.197/0001-07**, com vigência de 23/11/2021 a 31/12/2022, cujo objeto (Realização de show artístico/musical com Luan Santana para 45º Festa da Fogueira, do município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 08 de dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo: 180/2022**

**Dispensa: 060/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e VITÓRIO APARECIDO RUSSI - ME

OBJETO: Fornecimento de 500 (quinhentas) bolsas térmicas para os servidores do executivo municipal de acordo com as especificações do Termo de referência.

VALOR: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0013	RED
3390.30.19.00.00	Material de acondicionamento e embalagem
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2023.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 05 de Dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Vitório Aparecido Russi, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2022**

**CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público Homologado através do Decreto n. 003/2019, de 21/01/2019 e publicado no Jornal DIOJATEÍ em 23/01/2019, devidamente prorrogado através do Decreto n. 058/2020 e publicado no Jornal DIOJATEÍ em 20/10/2020.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo Médico Pré-Admissional, ou A.S.O (quando exigido);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) Fotocópia Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- i) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- j) Fotocópia do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- k) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- l) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- m) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- n) Fotocópia do RG E CPF do Cônjuge;
- o) Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;

- p) Declaração de Bens;
- q) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- r) Declaração de não ter sofrido penalidade no Serviço Público;
- s) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 09 de Dezembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2022**

<b>CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
<b>CLAS</b>	<b>Nome do Candidato</b>
18º	MIRELE APARECIDA NUNES SERVANTES REGINATO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 091/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 08/12/2022, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 091/2022, Processo Administrativo nº. 186/2022, que teve por objeto receber propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadistas para os eventos a serem realizados no 2º semestre de 2022 no município de Jateí, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições contidas no Termo de Referência, do tipo menor preço por item, em favor da empresa JOSÉ MARCOS DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 48.755.983/0001-00, o item 19885 pelo valor de R\$ 2.400,00; 20672 no valor de R\$ 440,00; 20674 no valor de R\$ 1.200,00 e item 20673 no valor de R\$ 680,00.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 09 de Dezembro de 2022.

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

